



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 55/2018

Pregão Eletrônico nº 23/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MRS DA SILVA & CIA LTDA EPP** com sede na Avenida dos Trabalhadores, nº 526, Vila Paraíso – SP, CNPJ n.º 11.218.249/0001-94 e Inscrição Estadual n.º 455.219.806-117 neste ato representada pelo Sócio-Proprietário Sr **MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 28.857.029-7, inscrito no CPF sob n.º 220.910.898-50, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues da Silva, nº 23, Jd Hermínio Bueno, Mogi Guaçu- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2018, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a realização de oficinas de capacitação profissional, que serão ministradas durante o período de 06 (seis) meses, conforme acordo entre a CONTRATADA e a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do CONTRATANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 - 40 horas de Oficina de auxiliar de mecânico de ar condicionado

1.1.2 - 16 horas de Oficina de auxiliar de polimento automotivo

1.1.3 - 12 horas de Oficina de pizzaiolo

1.1.4 - 15 horas de Oficina de chapeiro

1.1.5 - 12 horas de Oficina de designer de sombrancelhas

1.1.6 - 10 horas de Oficina de pizzaiolo

1.1.7 - 20 horas de Oficina de manicure e pedicure

1.1.8 - 12 horas de Oficina de chapeiro

1.1.9 - 15 horas de Oficina de garçom

1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.3 - A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados serão conforme a necessidade do contratante.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1. Ficha nº 264 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica e;

2.1.2. Ficha nº 298 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial.

3 - DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 - A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2018** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 - R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) por hora de Oficina de auxiliar de mecânico de ar condicionado

4.1.2 - R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) por hora de Oficina de auxiliar de polimento automotivo

4.1.3 - R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por hora de Oficina de pizzaiolo

4.1.4 - R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por hora de Oficina de chapeiro

4.1.5 - R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por hora de Oficina de designer de sombrancelhas

4.1.6 - R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por hora de Oficina de pizzaiolo

4.1.7 - R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por hora de Oficina de manicure e pedicure

4.1.8 - R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por hora de Oficina de chapeiro

4.1.9 - R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por hora de Oficina de garçom

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.3. O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

4.4. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Das obrigações do CONTRATANTE

5.1.1 - Disponibilizar os locais e espaços adequados para a realização das aulas teóricas e práticas.

5.1.2 - Fornecer os lanches para os alunos.

5.1.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato.

5.1.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5. Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

5.2 - Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

5.2.2 - Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transporte alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final das oficinas.

5.2.3. Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

5.2.4 - Zelar pela manutenção do local durante a realização das oficinas.

5.2.5. Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal e pela sua Equipe Técnica, que acompanhará a sua execução.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente **contrato** terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8- DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4 - Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor **Marcelo Ricardo Soares Da Silva**.

11- DO FORO

11.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de maio de 2018

MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA
MRS da Silva & Cia Ltda Epp

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: MRS da Silva & Cia Ltda Me

CONTRATO Nº 55/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 25 de maio de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Ricardo Soares Da Silva

Cargo: Empresário

CPF: 220.910.898-50 RG: 28.857.029-7

Data de Nascimento: 14/03/1981

Endereço residencial completo: Rua José Rodrigues da Silva, nº 23, Jd Hermínio Bueno, Mogi Guaçu- SP

E-mail institucional: contato@actatreinamento.com.br

E-mail pessoal: marcelo@actatreinamento.com.br

Telefone: (19) 3569 0110

Assinatura: _____